



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI COMPLEMENTAR Nº.....360/2006

"cria cargo ad nutum e dá outras providências"

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica criado 01 (um) cargo de confiança, admissível "ad nutum" de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**, conforme anexo I em apenso.

Parágrafo Único – O referido cargo ficará adstrito ao Departamento de obras e Serviços.

ARTIGO 2º) - O pré-requisito para o preenchimento do cargo de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS**, o profissional terá que ter ensino fundamental incompleto e com prática em operação de máquinas pesadas.

Parágrafo Único – As atribuições de **CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**, são:

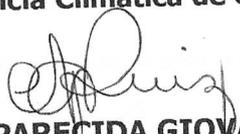
- a) – Prestar contas junto ao Departamento de Obras e Serviços para seu responsável legal e também a Prefeita Municipal;
- b) – Administrar e controlar as máquinas e veículos pesados;
- c) – Delegar, ordenar aos funcionários braçais sobre obras em estradas rurais bem como aos operadores de máquinas e veículos pesados;
- d) – Elaborar, planejar e ordenar os serviços a serem feitos nas estradas rurais do município;
- e) - Se necessário for, conduzir as máquinas e os veículos pesados.

ARTIGO 3º) – A remuneração do presente cargo será o **referência X**, no valor de **R\$ 854,61 (Oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, da escala de valores conforme a Lei Complementar Municipal nº 211/2003, que alterou o Anexo I da Lei Complementar nº 198/2003.

ARTIGO 4º) – As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 25 de abril de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ

Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 25 de abril de 2006.


Marco Antônio Goffredo
Analista Administrativo